

BOLETIM Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



ATOS OFICIAIS

Nº 1619
21.5.2024

LEI

LEI Nº 5.941, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoria: Vereadores Marcelo Macedo e Paulo Miranda

Dispõe sobre as normas de fiscalização de estabelecimentos denominados ferro-velho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Esta Lei disciplina as normas de fiscalização de estabelecimentos denominados ferro-velho que operem material metálico denominado sucata.

Art. 2º Considera-se praticante do comércio de sucatas e assemelhados toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, transacione, mantenha em estoque, use como matéria-prima material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se material metálico, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos, assim como os fios e cabos elétricos desencapados e/ou queimados.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica praticante dos atos mencionados no artigo anterior deverá pleitear o competente alvará de funcionamento junto à Prefeitura.

Art. 4º Caberá aos órgãos competentes e aos agentes municipais com apoio dos Guardas Civis Municipais, intensificar a fiscalização e realizar vistorias para a identificação dos eventuais abusos, desvios, fraudes administrativas e crimes.

Art. 5º Sem prejuízo das penas previstas em legislação própria, os estabe-

lecimentos do município de Taubaté que exercerem as atividades em desacordo com o disposto nesta Lei, além de serem responsabilizados pelas condutas que configurem os arts. 155, 157 e 180 do Código Penal Brasileiro, e no caso de condenação em processo administrativo sancionador, estarão sujeitos à sanção administrativa na forma abaixo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as infrações primárias;

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e interdição mínima de 30 (trinta) dias, até a devida regularização, para infração recorrente de qualquer natureza;

III - qualquer nova infração acarretará a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a cassação do registro de funcionamento da empresa pelo prazo de 3 (três) anos, estendendo aos sócios e administrador, que também ficarão impedidos de exercer a atividade desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taubaté, 20 de maio de 2024.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

LEI Nº 5.942, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento de imagens nos estabelecimentos que comercializam ferro-velhos, sucatas e afins e dá outras

providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Fica determinada a implantação de sistema de monitoramento, através de câmeras de segurança e implantação do livro ata para registro das compras em estabelecimentos que comercializam ferro-velhos, sucatas e produtos afins no Município.

§ 1º Considerem aplicação da lei de imediato para os estabelecimentos com área superior a 250 m².

§ 2º Considerem aplicação da lei de imediato para todos os novos estabelecimentos que queiram abrir após esta Lei.

§ 3º Para todos os estabelecimentos, grandes, pequenos ou novos a implantação do livro de ata, registrando todo material adquirido com registro do nome e CPF/RG da pessoa que está vendendo material.

Art. 2º As imagens coletadas através das câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no art. 1º deverão ficar à disposição para fins de checagem das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. Em caso de suspeita ou denúncia de compra e venda de material de procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos sem nota fiscal ou comprovante de origem, o órgão municipal responsável solicitará as imagens para fins do disposto no caput.

Art. 3º Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei deverão manter arquivadas as imagens captadas nos últimos três meses para fins de fiscalização.

Art. 4º Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências dessa Lei.

Art. 5º A não observância das determinações desta Lei, acarretará multa no valor de 5 (cinco) UFMT's (Unidade Fiscal



do Município de Taubaté), dobrada em caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 20 de maio de 2024.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

LEI Nº 5.943, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autoria: Vereador Diego Fonseca

Institui o “Portal TEA” no âmbito do município de Taubaté e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Fica instituído o “Portal TEA” no âmbito do município de Taubaté, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º São objetivos do “Portal TEA”:

I - possibilitar aos familiares e pessoas com TEA a inscrição de seus dados em um cadastro para que a Prefeitura Municipal de Taubaté contabilize quantos são os beneficiários das políticas públicas destinadas a este grupo;

II - a partir dos dados coletados, embasar quantitativamente e qualitativamente o desenvolvimento de políticas públicas para atendimento das pessoas com TEA;

III - reunir os direitos assegurados às pessoas com TEA e disponibilizar as informações de maneira acessível;

IV - compilar os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Taubaté às pessoas com TEA e direcionar para os respectivos meios de inscrição, a fim de facilitar o acesso;

V - disponibilizar canais de atendimento para a solução de dúvidas e reclamações sobre a prestação de serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Taubaté às pessoas com TEA.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os re-

gulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 20 de maio de 2024.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

CONCURSO

PRORROGAÇÃO DE POSSE

PROCESSO nº 2473/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para posse.

Interessado: Miguel Jorge Kater Almeida.
Cargo: Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão (Concurso Público homologado em 22/03/2023).

Despacho

Prorrogo a posse em 30 dias, nos termos do § 1º, do artigo 113 da Lei Complementar nº 01/90, a partir de 26/05/2024.
Taubaté, 17 de maio de 2024.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

PORTARIA

PORTARIA N.º 61/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

NOMEAR Camila Maria de Souza Bertozzi, RG 44.458.390-7 SSP/SP e CPF/MF 400.840.328-04, para exercer o cargo público de Assessor Técnico Parlamentar - Padrão SS-II, de provimento em comissão, lotada no gabinete do vereador Diego Fonseca Nascimento,

nos termos do artigo 86, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 4 de dezembro de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2024.

A MESA DA CÂMARA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº. 2012/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 53/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses a partir de 22 de maio de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01 - Assinaturas de periódicos e anuidades

AUDIÊNCIA

SUBSÍDIOS 2025 A 2028

Comunicamos que no dia 22 de maio, quarta-feira, às 18h30, na sede da Câmara Municipal, será realizada, por meio do requerimento nº 1252/2024, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Taubaté, Audiência Pública para debater os subsídios a serem percebidos pelo prefeito, vice-prefeito e secretários municipais entre 2025 e 2028.

Taubaté, 21 de maio de 2024.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

**REQUERIMENTO****SÚMULA E RESPOSTA****Requerimento N° 605/2024**

Autor: Elisa Representa Taubaté

Requer informações sobre a possibilidade que viabilizem estudos para implantação de semáforo para pedestre, acionado por botoeira, nos cruzamentos: avenida Brigadeiro Jose Vicente, rua Juca Esteves, José Marcelino de Moraes, rua Vereador Rafael Braga e rua Gastão Câmara Leal – bairro Centro.

Of. n° 355/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana informa que será avaliada a possibilidade de instalação de focos de pedestres nos locais indicados e, em caso positivo, será incluído na programação dos serviços de sinalização semafórica.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 606/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté

Requer informações sobre a reforma nas salas de aula, limpeza e capina na área interna e externa, falta de sinalização nas manutenções e construção de salas de aula na EMEI Prof.^a Eliete Santos Pereira Rodrigues, localizada na avenida Álvaro Marcondes de Mattos n° 1051 bairro- Estoril I.

Of. n° 355/2024

Seguem as informações prestadas pela Secretaria de Educação:

Atualmente, o Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação está em processo de levantamento das necessidades de reforma e/ou manutenção da unidade escolar. Este levantamento visa identificar de forma precisa todas as demandas existentes, a fim de garantir que as intervenções realizadas atendam efetivamente às necessidades específicas de cada sala de aula. A unidade escolar já está sendo contemplada com a ampliação de duas salas e dois banheiros,

com prazo de finalização em agosto de 2024. Após minuciosa verificação em seu sistema de registros, constatou que não há registro de reforma ou manutenção realizada na referida unidade escolar após janeiro de 2021, com exceção do projeto de ampliação que está atualmente em execução. Conforme o cronograma da Secretaria de Educação, o último serviço de limpeza na Unidade ocorreu em data de 23/2/2024, conforme imagens anexas. A capina interna está prevista para o dia 25/3/2024. Quanto à capina externa, esclarece que é realizada pela Secretaria de Serviços Públicos, não sendo de competência desta Secretaria. O serviço de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado na unidade foi realizado em 21/2/2024, conforme relatório anexo. A referida escola não dispõe de um playground específico para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. No entanto, informa que durante o ano de 2023 foi conduzido um estudo com o objetivo de adquirir equipamentos adequados para atender a essa demanda. O pedido foi encaminhado ao setor de compras e encontra-se em fase de análise, com a elaboração do termo de referência para posterior realização de licitação. Paralelamente, a unidade escolar recebeu orientações sobre como adaptar os recursos já existentes para melhor atender às necessidades das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. A Secretaria está comprometida em proporcionar um ambiente inclusivo e acessível para todos os alunos, e continuaremos acompanhando de perto o progresso dessa iniciativa. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) tanto para os servidores daquela Secretaria, quanto terceirizados. Durante as fiscalizações das obras, se constatar a ausência do uso desses equipamentos pelos prestadores de serviços, a empresa responsável é notificada. Além disso, todos os servidores das equipes de manutenção da Seed receberam um kit contendo uniformes e os materiais de segurança pertinentes às atribuições

no dia 31/5/2023, sendo que após essa data, as entregas ou substituições são realizadas de acordo com as necessidades individuais de cada servidor. A última solicitação ocorreu no dia 26/2/2024, conforme nota em anexo. Quanto à poda das árvores, é de competência da Secretaria de Serviços Públicos. Quanto à implantação de tapumes em toda a estrutura das salas de aula visando à segurança das crianças, é importante esclarecer que existem algumas aberturas destinadas exclusivamente à passagem de materiais e funcionários da empresa responsável pela obra. No entanto, aquela Secretaria irá providenciar, em conjunto com a referida empresa, a colocação de fita zebra e outros dispositivos delimitadores de passagem, visando garantir a segurança dos alunos. A Secretaria de Serviços Públicos informa que a poda das árvores e a limpeza da área externa da unidade escolar foram inseridas em sua programação de serviços.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 607/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté

Requer informações sobre atendimento telefônico na sede da Prefeitura Municipal de Taubaté e Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Equipe de Saúde da Família.

Of. n° 355/2024

O Departamento de Tecnologia da Informação possui como competência, no que tange à questão da telefonia, o suporte técnico de manutenção e reparos, assim como o contato direto junto à prestadora de serviços, para a solução das demandas apresentadas pelas unidades, dessa forma, as manutenções dos equipamentos telefônicos da rede municipal são realizadas pelo corpo técnico de telefonia deste departamento. No entanto, os equipamentos PABX atualmente instalados no paço municipal encontram-se obsoletos, não havendo disponibilidade de peças de reposição no



mercado, impossibilitando sua manutenção e devidos reparos. Para solucionar tal problemática, que preocupa a administração pública, este departamento está em processo de atualização dos mesmos, através da elaboração de solução tecnológica para telefonia e realização de novo processo licitatório para a execução deste serviço. Neste contexto, encontram-se em processo que coleta de orçamentos para prosseguimento dos demais trâmites. O DTI informa que o novo processo de telefonia prevê a instalação de telefones em todas as unidades de saúde e equipes de saúde da família e o serviço de manutenção vem sendo ofertado de forma contínua por este DTI. A Secretaria de Saúde, por meio da Área de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, informa que atualmente todas as unidades possuem telefone para atendimento ao público em perfeito funcionamento, salvo em situações de instabilidade da operadora de telefonia. Salienta, que no momento, a unidade Pronto Atendimento Cecap enfrenta instabilidade na linha telefônica, e já foi aberto o chamado junto à operadora de telefonia para reparo.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 608/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requerer ao Prefeito informações sobre o apoio realizado ao Museu de História Natural de Taubaté, bem como obter informações se há processo em curso sobre destinação de recursos à entidade.

Of. nº 355/2024

Seguem as informações prestadas pelo secretário de cultura e economia criativa. Há apoio desta Prefeitura no sentido de viabilizar os valores repassados para o Museu de História Natural, sendo que em 2022 o repasse foi no valor de R\$100.000,00, 2023 repasse no valor de R\$25.000,00, bem como, o valor que já foi destinado para 2024 é de R\$20.000,00. Por fim, será destinado mais o valor de

R\$100.000,00 ainda em 2024, porém, o processo para liberação de tais valores está em tramitação, autuado sob número 7254/2024 cuja cópia segue anexa, totalizando assim R\$120.000,00 destinados no corrente ano.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 609/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requer a limpeza, capina em toda área interna e externa, manutenção, instalação do ar-condicionado e conserto da linha telefônica do Pamo Quiririm, localizado na rua João Botossi, 150 - Conjunto Residencial Quiririm.

Of. nº 355/2024

A Secretaria de Saúde, por meio da Coordenação Médica APS, informa que quanto à colocação de novo aparelho telefônico na unidade do Pamo Quiririm, está em tramitação junto ao Departamento de Tecnologia da Informação. Referente à poda de grama e retirada do formigueiro, a solicitação já foi encaminhada ao setor de manutenção de obras, para a execução do serviço. Ademais, informa que juntamente com o setor administrativo executará a manutenção do ar-condicionado das unidades básica de saúde.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 610/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requerer ao Prefeito informações sobre a realização dos testes e demais exames oftalmológicos necessários ao diagnóstico completo e tratamento da doença retinoblastoma fornecidos pela rede municipal de saúde.

Of. nº 355/2024

A Secretaria de Saúde, por meio da Divisão de Regulação de Especialidades Médicas, informa que o GACC (Grupo de Assistência à Criança com Câncer) é referência para atendimento de pacientes

com qualquer suspeita oncológica, da faixa etária de 0 a 19 anos. Portanto, se a criança atendida pelo pediatra ou especialista da nossa rede municipal apresentar suspeita de qualquer diagnóstico oncológico, como exemplo retinoblastoma, basta o profissional realizar o encaminhamento com história clínica ao GACC. A Central de Vagas realiza a solicitação para agendamento diretamente ao GACC via Whatsapp, sendo liberado o atendimento em até uma semana. Não é necessária a investigação através do exame pelo município para encaminhar para tratamento oncológico pediátrico.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 611/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requer gestão junto à Mitra Diocesana de Taubaté no sentido de garantir a segurança dos munícipes que passam próximo à Igreja do Rosário.

Of. nº 355/2024

A Secretaria de Planejamento Urbano, por meio da Área de Plano Diretor e Gestão Democrática, informa que no último mês, em colaboração com a Secretaria de Obras e a Defesa Civil, realizou uma vistoria a pedido do Ministério Público, que acompanha as ações no local. Ademais, tem realizado visitas periódicas devido à degradação do imóvel, visando garantir a segurança dos transeuntes e procurando colaborar para a restauração do local. Durante as vistorias, constatou-se que a igreja encontra-se significativamente deteriorada devido aos anos de fechamento e falta de manutenção. Internamente, não houve avanços nesse aspecto, e a estrutura encontra-se escoreada por cabos de aço e madeira. Externamente, uma das paredes foi danificada pela umidade proveniente do quiosque adjacente à igreja, devido a um problema na calha que já foi corrigido. A parede será reconstruída para prevenir danos futuros e infiltrações na taipa. A responsabilidade pela manutenção e



restauração do imóvel recai sobre a Mitra Diocesana, que está conduzindo análises sobre a resistência estrutural, e a Secretaria de Planejamento Urbano espera em breve a elaboração de um projeto de restauração. Neste âmbito, ainda, foi protocolado o Licenciamento Urbanístico 452/2024 pela Mitra Diocesana, no qual foi solicitado o alvará de reforma para reparos emergenciais na lateral da igreja, o qual foi deferido com a anuência do Conselho de Patrimônio. Em busca de ferramentas para a preservação de bens tombados, a Secretaria de Planejamento Urbano desenvolveu o Plano de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, que visa estabelecer políticas públicas e diretrizes para a preservação dos bens tombados. Foi encaminhado a essa E. Casa de Leis o projeto de lei complementar 34/2023, sendo restituído para complementações e em breve será novamente encaminhado para continuidade dos trâmites. Existe uma política pública vigente, conforme estabelecido na Lei Complementar 412/17 - Plano Diretor, que inclui medidas como a transferência do direito de construir, a qual poderia ser utilizada pelo proprietário do imóvel tombado para obter recursos destinados à restauração do bem. Prefeito Municipal

Requerimento N° 612/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requer a limpeza, capina em toda área interna e externa, manutenção e instalação do ar-condicionado de Pamo Cidade Jardim, localizado na rua Manoel Humia Duran nº 241, bairro Cidade Jardim.

Of. nº 355/2024

A Secretaria de Saúde, por meio da Coordenação Médica APS, informa que quanto à poda de gramas e retirada de formigueiro, foi encaminhado ao setor de manutenção de obras da saúde para a execução dos serviços. A manutenção e instalação do ar-condicionado das unidades de saúde encontra-se no setor ad-

ministração para ser executado. Prefeito Municipal

Requerimento N° 613/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requer a realização de capina, limpeza, implantação de acessibilidade e manutenção na quadra da praça Sargento PM Mario Aires na rua Firmo Mendes Castilho, bairro Cecap II.

Of. nº 355/2024

A Secretaria de Serviços Públicos informa que a solicitação de podas das árvores foi inserida em sua programação de serviços. Quanto aos serviços de limpeza corte do mato foram executados em 21/3/2024. A Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida informa que irá realizar visita “in loco”, a fim de constatar as condições físicas e estruturais para avaliar a possibilidade de inserir o local na lista de manutenção esportiva 2024.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 614/2024

Autor: Elisa Representa Taubaté
Requer que determine ao departamento competente que realize estudo para implantação de ponto de ônibus ou placa de sinalização na rua Expedicionário Benedito de Moura, em frente ao nº 450 - Chácaras Reunidas Brasil.

Of. nº 355/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio do Departamento de Transportes, informa que foi verificado, e já foram implantadas placas de paradas de ônibus na rua Expedicionário Benedito de Moura próximo ao nº 201, vindo a atender os moradores do local.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 615/2024

Autor: Boanerge
Requer a manutenção, limpeza, roçada do mato e reparo na iluminação

da quadra esportiva, localizada na rua das Hortênsias, Chácara Flórida.

Of. nº 351/2024

A Secretaria de Serviços Públicos informa que a solicitação foi encaminhada à regional sudeste para programação dos serviços de limpeza e corte do mato. A Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida informa que irá realizar visita “in loco”, a fim de constatar as condições físicas e estruturais para avaliar a possibilidade de inserir o local na lista de manutenção esportiva 2024.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 616/2024

Autor: Talita Cadeirante
Requer informações ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal sobre o atual percentual da despesa com pessoal e os pagamentos de licença prêmio e anuênios.

Of. nº 364/2024

A Secretaria da Fazenda, por meio da Área da Contabilidade, informa que o percentual até o mês de fevereiro/2024 é de 49,72%. Segue relatório anexo. A diretora do Departamento de Convênios informa que a Decreto 15.787/2024 visa primordialmente aprimorar a gestão dos recursos públicos municipais, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme preconizado pelas legislações vigentes. O intuito é estabelecer um planejamento mais sólido e eficiente, alinhado às capacidades financeiras do município, preservando os direitos de todos os servidores e garantindo que cada secretaria aloque seus recursos de acordo com as demandas da comunidade. É relevante salientar que o objetivo central do decreto não é proibir despesas, mas sim fomentar uma cultura de planejamento estratégico, pautado na análise criteriosa dos custos e na eficácia na execução dos orçamentos, em conformidade com o que preceitua o Art. 1 da LC 101/2000. Quanto aos itens 3 e 4, segue anexa tabela com os processos de



licença-prêmio vencidos por secretaria. A Lei Complementar 1/1990, que instituiu o Código de Administração do Município de Taubaté, no capítulo de que trata da licença-prêmio, dispõe o que segue:

“Art. 200. Ao servidor que requerer será concedida a licença-prêmio de três meses sem prejuízo dos direitos do seu cargo, após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 1º Esse direito será exercido no quinquênio posterior ao da aquisição e mediante programação a ser efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, do Dirigente Superior da Autarquia ou de Fundação, quando for o caso atendido o mínimo de 20% do quadro ao ano.

Deste modo, a programação a ser efetivada pelo chefe do Poder Executivo, depende da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de sua adequação ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. O diretor de administração de pessoal e recursos humanos informa o anuênio vem sendo concedido aos servidores. Ocorre que com o advento da Lei Complementar Federal 173/2020 houve o congelamento do período referente a maio de 2020 a dezembro de 2021 para fins de cômputo de vantagens pecuniárias aos servidores, com consequente alteração na data-base para concessão de benefícios como o anuênio e a licença-prêmio. Desta forma, servidores que estavam habituados a receberem seus anuênios em determinada competência agora têm o mesmo benefício computado a contar de outro mês.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 617/2024

Autor: Talita Cadeirante

Requer informações à Mag.^a Reitora da Universidade de Taubaté (Unitau) sobre os contratos celebrados com a empresa Only Entretenimentos Ltda Me.

Of. nº 109/2024

Apresentamos, conforme manifestação da Pró-reitoria de Administração, as se-

guintes respostas:

Nos últimos cinco anos, foram celebrados os seguintes contratos: 74/2022, no valor de R\$304.900,00; 57/2023, no valor de R\$107.000,00; e 73/2023, no valor de R\$217.000,00. Anexamos a este ofício cópia dos contratos e de seus referidos processos licitatórios: Pregão 54/2022, Pregão 24/2023 e Pregão 36/2023. Nos últimos cinco anos, o valor total pago foi de R\$628.900,00. Contratos anexados.

Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora

Requerimento N° 618/2024

Autor: Vivi da Rádio

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da secretaria competente, informações referentes aos GCMs que ficam em serviço nas praças e/ou prédios públicos.

Of. nº 365/2024

Seguem anexas as informações prestadas pela comandante da Guarda Civil Municipal.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 619/2024

Autor: Vivi da Rádio

Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da secretaria competente, que notifique o proprietário do terreno situado na rua José da Conceição, próximo ao nº 600, bairro Marlene Miranda, para que realize a limpeza e o corte do mato alto do local.

Of. nº 365/2024

A Secretaria de Serviços Públicos informa que a solicitação foi encaminhada à Fiscalização de Posturas, para levantamento e notificação ao proprietário.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 620/2024

Autor: Vivi da Rádio

Requer ao Excelentíssimo Senhor Pre-

feito Municipal, através da secretaria competente, informações sobre a não realização da hidroterapia na piscina da escola Madre Cecília.

Of. nº 365/2024

A Secretaria de Educação informa que aulas de hidroterapia estão temporariamente suspensas, devido ao furto ocorrido da totalidade da fiação dos dispositivos responsáveis pelo aquecimento e filtragem das piscinas da EMEEIF Madre Cecília. O Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação tomará as medidas necessárias para resolver essa situação, iniciando um processo junto à empresa encarregada da manutenção, com o objetivo de adquirir todo o material indispensável, inclusive cabos, e contratar a mão de obra para sua instalação. Prevê-se o início dessas ações na primeira quinzena do mês de abril corrente.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 621/2024

Autor: Talita Cadeirante, Douglas Carbonne

Requer informações a Mag.^o Reitora da Universidade de Taubaté (Unitau) sobre os trabalhos da Comissão Especial das Relações Étnico-Raciais da Universidade.

Of. nº 107/2024

Conforme manifestação da Profa. Dra. Alexandra Magna Rodrigues, pró-reitora estudantil e presidente da Comissão Especial das Relações Étnicoraciais da Universidade de Taubaté – Unitau, a Comissão Especial possui como objetivo a discussão do projeto de deliberação que instaura a Comissão Permanente de Relações Étnico Raciais - CRER na Instituição de Ensino e o seu referido regulamento para direcionar o trabalho da comissão institucional. O referido projeto de deliberação será analisado na próxima reunião ordinária do Conselho Universitário – Consuni da Unitau, ficando assim os trabalhos da comissão



especial finalizados.
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Requerimento N° 622/2024

Autor: João Henrique Dentinho
Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine ao departamento responsável que instale equipamento redutor de velocidade em endereço que especifica.

Of. n° 357/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana informa que na estrada do Barreiro antes da Comunidade Exaltação da Santa Cruz a 90 metros há um redutor de velocidade (lombada). Informa, ainda, que o trecho da Comunidade Exaltação da Santa Cruz é um ponto de curva, uma faixa de travessia neste local específico colocaria em risco os pedestres, pois a curvas prejudicam a visão das pessoas em relação aos veículos e tardam a visão dos motoristas em relação aos pedestres, oferecendo a ambos um tempo limitado de reação, com vistas a evitar um acidente. Constam da programação da Secretaria de Mobilidade Urbana estudos para melhorias na segurança viária na avenida Deputado Tarcílio Bernardo.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 623/2024

Autor: Professor Edson
Requer que seja feita a implantação de forro de isopor no pátio da EMEIEF Benedito José dos Santos, no Paiol.

Of. n° 354/2024

A Secretaria de Educação informa que o Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação realizará vistoria in loco para analisar a melhor opção de forro para ser instalado no pátio da EMEIEF Benedito José dos Santos. A Secretaria de Educação esclarece, ainda, que almeja garantir um ambiente mais

confortável para os alunos e funcionários, buscando uma solução eficaz e duradoura.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 624/2024

Autor: Professor Edson
Requer que seja feito o estudo para implantação de redutores de velocidade (radares) na extensão da Estrada do Pinheirinho.

Of. n° 354/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana informa que, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do ofício 15/2021 – 11° pj/kcon Inquérito Civil 14.0678.0000009/10-6, recomenda-se que a Prefeitura abstenha em proceder a instalação de novos redutores de velocidade (lombadas e lombofaixas), sem que antes seja justificada por estudos técnicos. Na Resolução 600/2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública no Art 1° diz que “a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes”.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 625/2024

Autor: Serginho
Requer manutenção urgente no asfalto próximo ao último ponto de ônibus na Estrada Antonio de Angelis, Baraceia.

Of. n° 363/2024

A Secretaria de Obras informa que o serviço foi incluído em sua programação e será concluído assim que possível.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 626/2024

Autor: Jessé Silva
Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine à secretaria competente que desloque fiscais da unidade de vigilância, no prédio localizado na avenida Nove de Julho, 372 – Centro, antigo prédio da Sucen.

Of. n° 356/2024

A Secretaria de Saúde, por meio do CAS – Controle de Animais Sinantrópicos, informa que o referido imóvel foi vistoriado pela equipe do CAS em 21/3/2024, quando os agentes adentraram o imóvel e constataram que, no momento da vistoria, não havia focos de culicídeos vetores de arboviroses no local. Vale ressaltar que a piscina existente no imóvel estava sem larvas de culicídeos, devidamente clorada, com boias de cloro flutuantes, como é possível comprovar nas fotos anexadas.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 627/2024

Autor: Jessé Silva
Requerer ao Prefeito Municipal que realize a manutenção da calçada e dos bancos da praça localizada na rua Mario Lúcio Tavares de Mattos, no Bairro Estoril.

Of. n° 356/2024

A Secretaria de Serviços Públicos informa que a solicitação será inserida na programação da Regional para programação dos serviços de limpeza e corte do mato. Quanto aos serviços de manutenção da calçada e dos bancos será encaminhada à equipe de reforma de praças para verificar a possibilidade de executar os reparos necessários.
Prefeito Municipal

**Requerimento N° 628/2024**

Autor: Jessé Silva

Requerer ao Prefeito Municipal que realize a manutenção das vielas no bairro Estoril.

Of. n° 356/2024

A Secretaria de Serviços Públicos informa que a solicitação será inserida no cronograma da Regional para programação dos serviços.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 629/2024

Autor: Jessé Silva

Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine à secretaria competente que desloque fiscais da unidade de vigilância nas residências da rua Professor Roque de Castro Reis – Jardim Independência.

Of. n° 356/2024

A Secretaria de Saúde, por meio do CAS – Controle de Animais Sinantrópicos, informa que as equipes do CAS estão empenhadas nas ações de controle e contenção de focos de dengue em todo o município, devido ao elevado número de casos positivos da doença registrados desde o início do ano de 2024. O CAS realiza as ações de controle de arboviroses e do mosquito *Aedes aegypti* preconizadas pelo Ministério da Saúde, em seu manual “Diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue” e pelo “Manual de normas e orientações técnicas para vigilância e controle de *Aedes aegypti*”, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. O trabalho de controle de criadouros seguido pela nebulização com equipamento portátil é realizado, prioritariamente, nos bairros onde há maior número de pacientes notificados com dengue, tendo em vista que não é possível atuar em todos os bairros e regiões da cidade simultaneamente. Sendo assim, a referida rua será trabalhada oportunamente pelas equipes do CAS. É

importante ressaltar, ainda, que a principal medida de controle do mosquito *Aedes aegypti* é a eliminação de seus criadouros, de modo a evitar que o mosquito se prolifere, uma vez que a nebulização elimina somente as formas aladas (adultas) do mosquito que estiverem presentes no momento da aplicação do inseticida e, caso existam criadouros, novos mosquitos poderão continuar o ciclo de transmissão da doença, mesmo após a aplicação do inseticida. Infelizmente, ao realizar vistorias aos imóveis em nosso município, nossa equipe tem encontrado larvas do mosquito em diversas residências, o que permite que o mosquito continue se proliferando e transmitindo a dengue. Desta forma, a eliminação de criadouros independe da presença da equipe do CAS, podendo ser realizada pelos moradores a qualquer momento, contribuindo, assim, para a diminuição da densidade de mosquitos naquela região até que seja possível enviar a equipe do CAS para realizar vistorias de controle de criadouros e nebulização em toda a extensão da rua em questão. Caso seja do interesse do solicitante a realização de vistoria de algum imóvel específico nesta rua, favor informar o endereço completo, com o número do imóvel, para que possamos encaminhar uma dupla de agentes para realizar a vistoria.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 630/2024

Autor: Neneca Luiz Henrique

Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal José Antônio Saud Junior que determine ao departamento competente para que possa realizar a implantação de tachões refletores na rotatória Luís Paulo Fernandes de Almeida, no bairro Esplanada Independência.

Of. n° 359/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana informa que entrará em sua programação a implantação de tachões na chegada à

rotatória entre a avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho e a avenida Garcílio da Costa Ferreira.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 631/2024

Autor: Serginho

Requer cópias e informações sobre a petição Notícia de Fato 1.34.018.000140/2023-50 cujo assunto é: “solicita o envio (se possível em prazo não superior a dez dias) de cópia digitalizada ou a concessão de acesso ao processo 14680.989.22 (relativo ao Chamamento Público 15/21 da Prefeitura de Taubaté – Processo Administrativo 59.943/21), bem como aos congêneres relativos ao Chamamento Público 19/21 (Processo administrativo 63.804/2021) e Chamamento Público 20/21 (Processo Administrativo 63.870/21), caso estes tenham sido objeto de análise por esta Corte.”

Of. n° 363/2024

A Procuradoria-Geral do Município informa que até o dia 26/3/2024 não foi recepcionado nesta municipalidade expediente oriundo do Ministério Público Federal referente à Notícia de Fato 1.34.018.000140/2023-50, conforme extratos dos sistemas Etherium e 1doc da Prefeitura de Taubaté e o Portal Eletrônico do Ministério Público Federal. A Secretaria de Saúde informa que também não recebeu a Notícia de Fato 1.34.018.000140/2023-50 do Ministério Público Federal. O Departamento de Compras informa que não tomou ciência da Notícia de Fato 1.34.018.000140/2023-50 do Ministério Público Federal.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 632/2024

Autor: Serginho

Requer informações sobre a sentença publicada pelo TCESP referente ao TC 22240.989.23-6



Of. nº 363/2024

Segue anexa a sentença proferida pela Corte de Contas nos autos do TC 22240.989.23, fornecida pela Procuradoria-Geral do Município. O Departamento de Convênios, por meio da Supervisão de Divisão de Análise de Contratos de Repasse e Convênios, com relação ao requerido referente ao TC 22240.989.23-6, vem por meio deste expressar as seguintes considerações:

O Processo SEDUC-PRC-2022-02940-DM faz referência ao convênio firmado entre o Governo de Estado de São Paulo, por intermédio da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, vinculada à Secretaria de Educação do Estado, e a Prefeitura de Taubaté, e tem como objeto o transporte de alunos da rede estadual de ensino que residem em áreas rurais do município. Em se tratando do TC 22240.989.23-6, versa sobre a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente a prestação de contas do 2º semestre do exercício de 2022 do convênio supramencionado, onde concluiu-se que a comprovação do montante de R\$324.628,41 estava irregular, isso se deve ao fato de que no momento da análise do TCESP o município ainda não havia feito a devolução dos recursos repassados pelo Governo do Estado durante o semestre, que não foram utilizados no cumprimento do objeto. O motivo da devolução não ter sido efetuada até aquele momento é porque a mesma só ocorre após a solicitação feita pela Diretoria de Ensino mediante análise das despesas indicadas pelo município, sendo que o período entre tal solicitação, datada de 13/11/2023, e a conclusão TCESP, no dia 23/11/2023, não foi suficiente para finalizar todos os processos contábeis que precedem o débito de recursos em contas bancárias vinculadas ao CNPJ municipal. O Tribunal declarou que o cálculo utilizado pela Diretoria de Ensino referente à devolução, amparado pela Resolução SE 28/2011, artigo 8º, parágrafo único, afronta a Lei 8.666/93 e, portanto, os valores a serem devolvidos, segundo o

TCESP, diferem do solicitado pelo órgão conveniente. A sobra de valores existe porque o repasse estadual é feito com base no total de alunos que se encaixam nas condições que o convênio abrange no momento da elaboração do plano de trabalho, utilizando dados da secretaria digital, e que durante a execução do convênio a quantidade de alunos atendidos é geralmente menor, seja por motivo de transferência de escola ou porque alguns alunos possuem outros meios de deslocamento que preferem utilizar. A devolução dos valores foi realizada conforme solicitado pela Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, que após a emissão do TC 22240.989.23-6 solicitou que a municipalidade devolvesse os valores conforme apurado pelo Tribunal de Contas. Por fim, anexa a esta resposta a documentação comprobatória às informações prestadas acima.

Prefeito Municipal

Requerimento Nº 633/2024

Autor: Serginho

Requer informações da gestão do H-Mut.

Of. nº 363/2024

A SPDM encaminha mensalmente a prestação de contas do HMUT que contém os comprovantes dos gastos executados durante o período contendo detalhamento acerca da correta aplicação dos recursos. Com relação à economicidade supracitada, informa a cada término da vigência dos períodos previstos em contrato, são realizadas cotações a fim de comprovar que os valores empregados no contrato vigente são os mais vantajosos em termos de economicidade. O contrato vigente estipula que investimentos que sejam necessários e/ou almejados, serão tratados pelas partes a fim do que ocorra o planejamento em conjunto e a viabilização por parte do município para, posteriormente, ser implantado e ser incluído nos serviços executados mensalmente pela SPDM. Isto posto, informa que no período vigente

do Contrato 50.132/18 foram executados os seguintes Investimentos no HMUT: reforma e reestruturação do CEDIT – Hospital Dia HIV/Aids; reforma do telhado do PSGO; reforma do telhado da Maternidade 1; reforma da Clínica Médica 2; execução de estruturação e climatização para a UCinco. Os ajustes contratuais são realizados por meio de termos aditivos ao Contrato 50.132/18, e tem como base as condições já previstas no contrato, tais como: prorrogação de prazo de execução, correção de valores tendo como base índice já descrito no contrato, aumento de objeto do contrato em atenção à necessidade da municipalidade. Deste modo, por parte da administração pública, os referidos ajustes são firmados (assinados pelo chefe do Executivo e/ou secretário de saúde) após a conclusão dos trâmites já citados nas respostas dos questionamentos 1 e 2. Quanto à aprovação por parte do Conselho de Administração da OSS, entende-se que cabe a própria OSS encaminhar as referidas. Conforme informado ao TCESP à época, a incorreção foi sanada tão logo foi feito o apontamento, e a mesma não tornou a ocorrer. Informa que a modalidade de despesas atualmente executada é o código 33.50.85.

Prefeito Municipal

Requerimento Nº 634/2024

Autor: João Henrique Dentinho

Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine ao departamento competente a manutenção na Estrada Municipal do Serrinha.

Of. nº 357/2024

A Secretaria de Obras, por meio da Coordenadoria Especial de Abastecimento e Agricultura, informa que o maquinário responsável pela manutenção e conservação das estradas rurais do município encontra-se atualmente nos seguintes bairros: Graminha (manutenção em cabeceira Ponte), Quiririm (Av. Luiz André Gadioli - limpeza, alargamento e



drenagem). Houve previsão na data de 27/3/2024 do início nos reparos na estrada do Rio Comprido nos pontos onde há necessidade de intervenção e colocação de cascalho, com isso garantindo a conservação no leito carroçável da estrada. De acordo com o cronograma anual e com a melhora das condições climáticas no município, realizará o motonivelamento das estradas: Pinhal/ Santa Luzia Rural, Taboão, Remédios, Assentamento Manoel Neto, Malacacheta, Borba, Pedra Grande, Aberta Grande, Taboãozinho, Rio das Antas, Baraceia, Barreiro, Chácara Dallas, Chácara Ingrid, Marlene Miranda (rua José da Conceição).
Prefeito Municipal

Requerimento N° 635/2024

Autor: Serginho

Requer vistas ao processo administrativo referente ao Processo TC-012107.989.16-2, contrato celebrado entre PMT e EcoTaubaté.,

Of. n° 381/2024

Cumpra-se encaminhar anexa cópia dos principais eventos daqueles autos TC012107.989.16-2, fornecidas pela Procuradoria Administrativa do Município.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 636/2024

Autor: Serginho

Requer informações sobre as despesas dos Conselhos Tutelares.

Of. n° 381/2024

O diretor do departamento de administração de pessoal e recursos humanos informa que remuneração mensal atual de cada conselheiro tutelar é de R\$4.879,07, totalizando R\$ 58.548,92 por ano. Além de tais valores, eles possuem direito a décimo terceiro salário, no valor de R\$4.879,07, e 30 dias de férias, devidamente acrescido do abono constitucional de férias com o valor correspondente a R\$1.626,35. A Secretaria de

Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio da Área Técnica de Orçamento, informa que na elaboração da LOA 2024, fez a previsão para despesas dessa natureza. Todavia, houve a necessidade de ajustes aos valores encaminhados pela Secretaria da Fazenda, o que culminou no corte da previsão para custeio de cursos, aperfeiçoamento e treinamentos. Cientes da importância de capacitação aos conselheiros tutelares, esta Sedes buscou alternativas para o aperfeiçoamento destes profissionais, resultando, no ato da posse, uma capacitação articulada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como, outra em 15 de março de 2024, em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo. Há custeio de servidores públicos com o valor destinado à manutenção dos Conselhos Tutelares, sendo duas recepcionistas, dois escrivães e dois serventes, totalizando o valor anual de R\$257.832,22. No que se refere ao imóvel sede do Conselho Tutelar II, por se tratar de locação, é escolhido pelo próprio Conselho, que verifica se as instalações atendem às necessidades dos munícipes que ali circulam. Conforme consta no Ofício 57/CT/2023, foram informados que o local estaria pronto para uso, sem a necessidade de reforma. Até a presente data não foi protocolado nesta Sedes intenção de mudança de local. Devido aos ajustes necessários para adequação aos valores na LOA 2024, não houve previsão orçamentária para custear tal despesa, entretanto, a quantidade de computadores com acesso à internet atende a demanda do referido conselho. A demora ocorre devido aos trâmites do processo licitatório. Na LOA 2024, não houve a previsão de despesas para esta finalidade, todavia, esta Sedes não vê óbice em estudar a possibilidade de incluir tal despesa nos próximos planejamentos. Na ação 2124 - manutenção dos conselhos tutelares está prevista apenas a despesa com a locação de um dos veículos, cujo valor anual é de R\$93.600,00,

tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório. As despesas com combustíveis e manutenção de veículos estão previstas na ação 2152 – manutenção dos serviços administrativos de assistência social, por se tratar da frota da secretaria o valor atende à Sedes de maneira global, perfazendo o valor anual de R\$ 665.000,00.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 637/2024

Autor: Douglas Carbonne

Requerer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Segurança Pública que disponibilize uma viatura, motocicletas ou até mesmo instale uma base temporária da Guarda Civil Municipal em um dos anexos do prédio onde funcionava o antigo Pão de Açúcar, localizado na praça Monsenhor Silva Barros, para garantir a segurança dos moradores e comerciantes até que a Universidade de Taubaté finalize a obra de fechamento do local.

Of. n° 371/2024

Cumpra-se encaminhar as informações prestadas pela comandante da Guarda Civil, da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Por se tratar de um prédio não pertencente ao município, tal pleito não é possível. Tão logo a questão de pessoas em situação de rua se instalar no referido local e gerarem uma demanda para a Guarda Civil Municipal, nas dependências da praça Monsenhor Silva Barros, por vezes realizamos averiguação de atitude suspeita no local. Destarte, a Guarda Civil Municipal permanecerá com as ações realizadas na praça Monsenhor Silva Barros, inclusive o local é monitorado pelo CGI – Centro de Gestão Integrada. Até 15 de abril do corrente ano, foram realizados 503 posicionamentos e/ou patrulhamentos pelo local e região, conforme evidenciado pela estatística e registros fotográficos



anexados. As ações continuarão sendo feitas, conforme já apontado, nos colocamos ainda à disposição para ações pontuais, através do telefone de emergência da Guarda Civil Municipal, o 153.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 638/2024

Autor: Douglas Carbonne
Requerer à Mag.^a Reitora da Universidade de Taubaté, Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, que contrate uma empresa de segurança privada para garantir a segurança e impedir que usuários de drogas montem acampamento na área do prédio do antigo Pão de Açúcar.

Of. n° 116/2024

Informamos que esse requerimento já foi respondido ao Executivo Municipal, nesta data, por meio do Ofício R 115/2024 da Universidade de Taubaté – Unitau, cópia anexa.
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Requerimento N° 639/2024

Autor: Richardson da Padaria
Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine às secretarias competentes para que realizem com urgência um estudo técnico para o remanejamento dos redutores de velocidade e sinalizações de solo na estrada municipal do Barreiro.

Of. n° 380/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana informa que a faixa viva é implantada onde há travessia de pedestres sem semáforos, para que as pessoas identifiquem o espaço como seguro e correto para a travessia. Conforme a imagem anexada, no local indicado, além do redutor, também há semáforo a segurança dos pedestres ao atravessar a via. Já foram realizadas avaliações técnicas sobre o remanejamento do redutor de velocidade em questão, devendo ser suprimido

ou relocado, de forma a melhorar a capacidade viária da aproximação semaforizada. Não há, no momento, disponibilidade financeira para tal execução.
Prefeito Municipal

Requerimento N° 640/2024

Autor: Richardson da Padaria
Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine às secretarias competentes para que realizem com urgência a manutenção em todas as estradas rurais com o patrolamento e colocação de cascalho.

Of. n° 380/2024

A Secretaria de Obras informa que diariamente a equipe de manutenção de estradas rurais realiza vistorias in loco para averiguação das condições estruturais da via. Diante a estas vistorias, planeja seu cronograma semanal de acordo com as urgências e necessidades de cada serviço a ser realizado. Diariamente toda equipe está empenhada a realizar as demandas, para que possam atender às solicitações com a maior brevidade possível, dentro das capacidades financeiras, orçamentárias e de mão de obra da Secretaria de Obras. Contudo, de acordo com o cronograma anual do município, realizará o motonivelamento das ruas com necessidade de manutenção nos bairros Chácara Dallas, Chácara Ingrid, Barreiro, e nas estradas rurais: Beticá, Remédios, Assentamento Manoel Neto, Malacacheta, Borba, Pedra Grande, Aberta Grande, Benedicto de Araújo Borges, Rio das Antas, Barceia, Barreiro, Marlene Miranda (rua José da Conceição).

Prefeito Municipal

Requerimento N° 641/2024

Autor: Paulo Miranda
Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que designe a secretaria competente para que realize estudo para instalação de semáforo com botoeira em frente à

Escola Jacques Félix, localizada na Av. Vila Velha, Vila Albina.

Of. n° 379/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana informa que já existem outros pedidos para a instalação de semáforo no local, e já foi incluída na programação da equipe de sinalização semaforizada, com a previsão de execução até o final do 1° semestre de 2024.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 642/2024

Autor: Paulo Miranda
Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que designe a secretaria competente para que seja intensificado o patrolamento preventivo ostensivo da Guarda Civil Municipal (GCM) na Av. Vila Rica, Estiva.

Of. n° 379/2024

A comandante da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública informa que a demanda será incluída em CPP - Cartão de Prioridade de Patrolamento, para que durante o deslocamento entre um próprio público e outro seja intensificado o patrolamento na Av. Vila Rica - Estiva, principalmente em dias de realização da feira livre. Ademais, coloca-se à disposição para situações pontuais, através do telefone 153.

Prefeito Municipal

Requerimento N° 643/2024

Autor: Alberto Barreto
Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Serviços Públicos a capina de mato no calçamento na Av. Itália n° 928.

Of. n° 375/2024

A Secretaria de Serviços Públicos informa que a solicitação foi inserida em sua programação de serviços.

Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2024

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Câmara Municipal de Taubaté, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao **preenchimento de vaga e formação do cadastro de reserva de Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Curso - Nível Superior	Semestres	Vaga
Direito	A partir do 5º Semestre	1 vaga imediata + Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Câmara Municipal de Taubaté, 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Taubaté.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 1.412,00

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 257,58 por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: JOSE ALBERTO
BARRETO DA COSTA;12/19/2738803 Data:
10/05/2024 10:23:57



2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

- 1º convocado(a): G - Lista Geral
 - 2º convocado(a): G – Lista Geral
 - 3º convocado(a): G - Lista Geral
 - 4º convocado(a): G - Lista Geral
 - 5º convocado(a): G - Lista Geral
 - 6º convocado(a): G - Lista Geral
 - 7º convocado(a): G – Lista Geral
 - 8º convocado(a): G – Lista Geral
 - 9º convocado(a): G - Lista Geral
 - 10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
 - ⋮
 - 20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
 - ⋮
 - 30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º, do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;
- 2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Câmara Municipal de Taubaté, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei nº 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **21/05/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/06/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Câmara Municipal de Taubaté – Edital 02/2024** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Câmara Municipal de Taubaté e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **21/05/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/06/2024**.

- a) O(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases:

- a) 1º fase: aplicação de uma prova objetiva on-line; e
- b) 2º fase: entrevista/Redação na Câmara Municipal de Taubaté.

4.2.1. A prova objetiva on-line será composta de 15 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Informática (5 questões) – Matriz Informática: Sistema operacional Microsoft Windows: manipulação de arquivos e pastas, configurações, permissões, etc. Google Documentos: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapé; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolunados; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos predefinidos, caixas de texto e caracteres especiais; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; proteção de documentos. Google Planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus. Google Apresentações: básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus. Google Email (GMail): uso do correio eletrônico. Navegação na World Wide Web (WWW). Hardware. Periféricos e Internet.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
- 4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
- 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.
- 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 15 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 9,0 (nove) pontos no total da prova objetiva on-line.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior Nota de Português;
- b) Maior Nota de Informática;
- c) Semestre mais avançado;
- d) Maior Idade;
- e) Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **11 de junho de 2024**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Câmara Municipal de Taubaté – Edital 02/2024** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **12 de junho de 2024** para o endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **27 de junho de 2024**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **26 de junho de 2024**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **03 de julho de 2024**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Câmara Municipal de Taubaté, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a realização da Entrevista/Redação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.2.4. Para cada vaga, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realização de Entrevista/Redação, que será aplicada pela Câmara Municipal de Taubaté. A Entrevista/Redação analisará conhecimentos técnicos, capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

7.2.4.1. A redação presencial, de caráter eliminatório, terá duração máxima de 1 hora e será composta de uma única proposta a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá desenvolver o tema com o mínimo de 25 e máximo de 30 linhas.

7.2.4.2. A redação presencial exigirá a produção de um texto dissertativo-argumentativo, sobre um tema relacionado aos artigos 29, 30, 37 ou 59 a 69 da Constituição Federal.

7.2.4.3. A redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Redação.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.2.4.4. A redação será avaliada pelos seguintes critérios:

Crítérios de avaliação	Pontuação máxima
Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa	1,5
Organização textual	1,5
Articulação de argumentos	1,5
Desenvolvimento do tema	1,5
Conhecimento das normas jurídicas envolvidas	2
Adequação à redação jurídica	2
TOTAL	10

7.2.4.5. Será aprovado na redação somente o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.2.4.6. O(a) candidato(a) aprovado na Entrevista/Redação deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 8.5. deste edital, em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser desclassificado(a).

7.2.4.7. No caso de reprovação na Entrevista/Redação o(a) candidato(a) será desclassificado.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Taubaté não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. O(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Taubaté ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Câmara Municipal de Taubaté por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Câmara Municipal de Taubaté, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;

- Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Câmara Municipal de Taubaté, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Câmara Municipal de Taubaté ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Taubaté não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de Taubaté a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal de Taubaté, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Câmara Municipal de Taubaté.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	21/05/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/06/2024
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	11/06/2024
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	12/06/2024
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	26/06/2024
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/06/2024
Publicação da classificação definitiva.	03/07/2024

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Taubaté, 10 de Maio de 2024.

JOSE ALBERTO BARRETO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208
Jardim das Nações - CEP 12030-040
Tel. (12) 3625-9500
Fax: (12) 3625-9527
www.camarataubate.sp.gov.br
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br

Ouvidoria

ouvidoria@camarataubate.sp.gov.br
Tel. (12) 3625-9625 - das 13h às 17h

Boletim Legislativo

Órgão oficial
Editado sob responsabilidade da Mesa
Tiragem impressa limitada - edição digital

Siga a gente!

Instagram /camarataubate
TikTok @camarataubate
Facebook /camarataubate
X @camarataubate

Assista à TV Câmara Taubaté

Canal 4.2 digital
Claro canal 4
Facebook /tvctaubate
Youtube /tvctaubate

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Júlio César Zacarias da Rocha
CHEFE DE REDAÇÃO
Lucas Lewin
REPÓRTERES
Fernanda Ribeiro e Lincoln Santiago
ESTAGIÁRIO
Ariane Viana, Isabela Vieira, Luiz Martins, Murilo Henrique

VEREADORES DA 18ª LEGISLATURA
(1º.1.2021 a 31.12.2024)**Mesa 2023-2024**Presidente

José Alberto Barreto da Costa “*Alberto Barreto*” (PRD)

1ª vice-presidente

Viviane Marcele de Aquino “*Vivi da Rádio*” (Republicanos)

2º vice-presidente

José Adalcio Nunes Coelho “*Nunes Coelho*” (Republicanos)

1ª secretária

Elisa de Oliveira Coelho Manoel “*Elisa Representa Taubaté*” (Novo)

2º secretário

João Henrique de Moraes Ramos “*João Henrique Dentinho*”
(Progressistas)

Plenário

Adriano Graciano “*Adriano Coletor Tigrão*” (Cidadania)
Boanerge dos Santos “*Boanerge*” (União)
Diego Fonseca Nascimento “*Diego Fonseca*” (PL)
Douglas Alberto Santos “*Douglas Carbonne*” (SD)
Edson Aparecido de Oliveira “*Professor Edson*” (PSD)
Jessé da Silva “*Jessé Silva*” (Podemos)
Luiz Henrique Couto de Abreu “*Neneca Luiz Henrique*” (PDT)
Luiz Marcelo Falcão de Abreu “*Marcelo Macedo*” (MDB)
Moises Luciano Pereira dos Santos “*Moises Pirulito*” (PL)
Paulo de Tarso Cardoso de Miranda “*Paulo Miranda*” (MDB)
Richardson Ramos de Sousa “*Richardson da Padaria*” (União)
Rodson Lima Silva Junior “*Rodson Lima Bobi*” (PRD)
Sergio Ricardo Gonçalves “*Serginho*” (PDT)
Talita de Lima Barbosa “*Talita Cadeirante*” (PSB)



Acesse a biografia e os
contatos dos vereadores em
camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LDO-2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3/6/2024
SEGUNDA-FEIRA • 18h

Prefeitura Municipal

- Finanças
- Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
- Obras
- Serviços Públicos
- Educação
- Cultura e Economia Criativa

5/6/2024
QUARTA-FEIRA • 14h

Prefeitura Municipal

- Gabinete
- Governo e Relações Institucionais
- Planejamento
- Desenvolvimento, Inovação e Turismo
- Procuradoria Geral do Município
- Habitação
- Administração

7/6/2024
SEXTA-FEIRA • 9h

- Câmara Municipal
- IPMT
- Unitaú e suas fundações
- (FUST, FUNCABES e FAPETI)

10/6/2024
SEGUNDA-FEIRA • 18h

Prefeitura Municipal

- Saúde
- Desenvolvimento e Inclusão Social
- Segurança Pública
- Meio Ambiente e Bem-estar Animal
- Mobilidade Urbana

Local:



CÂMARA
DE TAUBATÉ

AV. PROF. WALTER THAUMATURGO, 208 – JARDIM DAS NAÇÕES

O Projeto de Lei Ordinária nº 85/2024 pode ser consultado no site www.camarataubate.sp.gov.br, opção "Atividades Legislativas/Processo Legislativo". Assista à audiência pela TV Câmara Taubaté no canal 4.2 da TV aberta, Claro TV canal 4 ou pelo site da Câmara (TV Câmara/Ao Vivo).

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento. Envie sua pergunta pelo WhatsApp (12) 3625-9501.